



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria Geral/Licitações

Processo SEI nº 2300.01.0144008/2024-53

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria Geral/Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
PROCESSO DE COMPRA:	2301403-0001/2025
CONTRATANTE:	Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais
OBJETO:	Aquisição de placas de sinalização, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas
VALOR ESTIMADO:	R\$174.777,96
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência .
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
16/5/2025	09:00 horas

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DOS PRAZOS, DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO
12. DA GARANTIA DO PRODUTO
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DOS CASOS OMISSOS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR
- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO A - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO A LGPD.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2301403-0001/2025

Torna-se público que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, DER-MG, por meio da Assessoria de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do DER-MG, sediado na Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº 4001 - Prédio Gerais - 5º andar - Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Portaria Conjunta DER-MG/MGS 001/2024, publicada no "Minas Gerais" de 13 de julho de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ricardo de Castro Pinheiro, Masp 1033496-9, podendo atuar como substituto Philipe Van Raemdonck de Lima, Masp 1560297-2, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: Jocélio Monteiro da Silva, Masp 1033357-3 e Clícia Aparecida Alves Lima, Masp 1240030-5, designados pela Portaria 4.102/2024 publicada no "Minas Gerais", no dia 18 de maio de 2024.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de placas de sinalização, sob a forma de entrega integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 01 (um) lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor estimado pelo DER-MG para efeito desta licitação, está orçado em **R\$ 174.777,96** (cento e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), referidos a outubro/2024
- 2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 2301 26 782 081 4 284 0001 339039 0 10 1 do Orçamento Geral do DER-MG, para o corrente exercício financeiro aprovado e em compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 2.3. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos correspondentes.
- 2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos,

se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF-MG.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF-MG até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente;
- 4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.11. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a administração pública em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, nos termos da Lei nº 23.451, de 24 de outubro de 2019;
- 4.5.12. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime de redução a condição análoga à de escravo em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, conforme preceitua a Lei Estadual nº 23.839, de 28 de julho de 2021.
- 4.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

4.12.1. A obtenção do benefício que se refere no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.12.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.12 não se aplica no caso da licitação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, II da Lei nº 14.133/21).

4.12.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites previstos nos itens anteriores. (art. 4º, §3º da Lei nº 14.133/21)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico no **Portal de Compras/MG**, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

5.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, e poderá usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, desde atenda os requisitos dispostos nos itens 4.12.1 a 4.12.3.

5.6.1. no(s) lote(s) exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.6.2. no(s) lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.5 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no

sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, dos campos disponíveis no sistema eletrônico, abaixo relacionados, bem como, realizar o upload de sua proposta comercial, conforme modelo constante no ANEXO II - Proposta Comercial.

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no ANEXO I - Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.4. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras/MG](#).
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 90,00** (noventa reais), para o lote.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação ao(s) lote(s) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021 e na Portaria DER-MG nº 4108 de 17 de maio de 2024, da seguinte forma:

7.19.1.1. independentemente da colocação das propostas empatadas, os licitantes serão imediatamente informados e poderão apresentar nova proposta, quando o sistema for reaberto.

7.19.2. Persistindo o empate, antes da aplicação dos demais critérios de desempate, será realizada a análise de exequibilidade das propostas

7.19.3. Confirmada a exequibilidade das propostas empatadas, se for o caso, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.19.3.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando preferencialmente os registros cadastrais para fins de comprovação de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133 de 2021

7.19.3.1.1. A verificação do desempenho contratual prévio dos licitantes, será realizada com base exclusivamente nas contratações anteriores realizadas com o DER-MG, observados os seguintes critérios, nesta ordem:

7.19.3.1.1.1. ocorrência de danos ao erário causados pelo licitante nos contratos anteriores, devidamente apurado em processo administrativo, ainda que tenha ocorrido o ressarcimento;

7.19.3.1.1.2. quantidade e gravidade das sanções aplicadas em contratos anteriores, com decisão transitada em julgado na esfera administrativa,

sendo consideradas mais graves, nesta ordem:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) multa;
- d) advertência.

7.19.3.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.19.3.2.1. A verificação de que o licitante desenvolve ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, será realizada por meio da comprovação documental de que o licitante implementou, há mais de 12 (doze) meses, pelo menos 3 (três) das seguintes ações:

7.19.3.2.1.1. ações afirmativas de gênero:

- a) nas etapas de seleção e recrutamento;
- b) em programas de capacitação;
- c) em programas de ascensão profissional;

7.19.3.2.1.2. medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

7.19.3.2.1.3. política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

7.19.3.2.1.4. práticas na cultura organizacional:

- a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
- b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
- c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
- d) programas de educação voltada à equidade de gênero

7.19.3.2.1.5. estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

7.19.3.2.1.6. medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

7.19.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade;

7.19.3.3.1. A verificação de que o licitante desenvolve programa de integridade, será realizada por meio da comprovação documental de que o licitante implementou, há mais de 12 (doze) meses, pelo menos 3 (três) das seguintes ações:

7.19.3.3.1.1. controles internos da organização e estrutura de gestão do programa de integridade;

7.19.3.3.1.2. padrões de conduta e procedimentos de integridade aplicáveis a administradores, funcionários e terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

7.19.3.3.1.3. políticas e procedimentos específicos para prevenir e detectar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos em qualquer

interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

7.19.3.3.1.4. gestão periódica de riscos organizacionais;

7.19.3.3.1.5. ações comunicacionais e treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

7.19.3.3.1.6. monitoramento contínuo do programa de integridade, visando ao seu aprimoramento permanente;

7.19.3.3.1.7. canal de denúncia de irregularidades disponibilizado e divulgado amplamente ao público interno e externo e mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

7.19.3.3.1.8. mecanismos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

7.19.3.3.1.9. medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade.

7.19.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate por meio dos critérios anteriormente indicados, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.19.4.2. empresas brasileiras;

7.19.4.3. . empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Na hipótese de persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas, nos termos do §1º do art. 26 do Decreto nº 48.723 de 24 de novembro de 2023

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, com o primeiro colocado, inclusive nas hipóteses da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração Pública.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.6. Se a proposta ajustada não for considerada aceitável ou se o licitante não apresentar a proposta ajustada no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado, caso seus preços estejam acima do orçamento da licitação, conforme os termos do edital. Por outro lado, será dada sequência aos procedimentos com base na proposta original, desde que esta já atenda aos critérios de aceitabilidade, reconhecendo-se como infrutífera a negociação para obtenção de preços mais vantajosos.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. CAGEF-MG;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://certidoes.cgu.gov.br>

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://certidoes.cgu.gov.br>

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o PREGOEIRO verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.12.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 27 do Decreto nº 48.723 de 2023.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços unitários e/ou global inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região;

8.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.9.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar, em cada lote, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a

proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer os requisitos a seguir.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

9.2.1.1.1. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;

9.2.1.1.2. **ATO CONSTITUTIVO** devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.1.3. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de Empresário Individual;

9.2.1.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

9.2.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.2.1.3. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração ou outro documento emitido pela Fazenda Pública correspondente, na forma da lei.

9.2.2.1.4. Prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;

9.2.2.1.5. Prova da regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho;

9.2.2.1.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Portaria RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, será efetuada mediante apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

a) Certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

b) Certidão emitida para pessoa jurídica é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais; e

c) A emissão de certidão para órgãos públicos de qualquer dos Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios depende da inexistência de pendências em todos os órgãos que compõem a sua estrutura.

9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1. A Qualificação econômica financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.3.1.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para a entrega das propostas. Nas comarcas do Poder Judiciário dos Estados onde estão localizadas as sedes das licitantes, em que já estiver implantado o sistema judicial eletrônico, deverá também ser apresentada a certidão de que trata este item, expedida para os processos distribuídos no citado sistema.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CAGEF.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ordem de serviço ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na medida da proporção de sua participação no consórcio.

9.5.1. Tratando-se de consórcio que não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, e sendo exigido pelo projeto básico/termo de referência requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021).

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do CAGEF-MG, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no CAGEF-MG ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133 de 2021, e art. 36 § 2º do Decreto nº 48.723 de 2023:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas (duas horas), prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.2.1. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelos licitantes com relação aos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito dos recursos, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor (art. 37, § 6º, do Decreto nº 48.723/23).
- 10.3. O recorrente que tiver sua intenção de recorrer deverá apresentar suas razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro (art. 37 do Decreto nº 48.723/23).
- 10.4. O sistema do Pregão, na forma Eletrônica, disponibilizará campo específico para o registro das razões de recurso e enviará mensagem eletrônica, automaticamente, para os demais licitantes, avisando-os do recurso interposto, ficando estes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal do recorrente (art. 37, §3º do Decreto nº 48.723/23).
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contrarrazões de recurso, será possível somente por meio eletrônico no Portal de Compras do Governo de Minas Gerais
- 10.7. Fica assegurada a vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 37, §5º do Decreto nº 48.723/23).
- 10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DOS PRAZOS, DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

- 11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 11.2. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta)** dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente entregue pelo DER-MG, em remessa única.
- 11.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

- 11.4. A empresa será responsável pela garantia e qualidade dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 11.5. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: sede da 1ª URG/DER-MG – Belo Horizonte, na Avenida Tereza Cristina, 3.826, Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-650.
- 11.5.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 11.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.
- 11.7. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 11.8. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
- 11.9. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.
- 11.10. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 11.11. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE
- 11.12. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço/material ou qualquer incorreção na documentação fiscal ou necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a devida correção.
- 11.13. O DER-MG pagará à CONTRATADA pelos trabalhos executados, os preços constantes do orçamento realizado, acostado ao Processo nº 2300.01.0144008/2024-53, que fica fazendo parte integrante da presente ordem de serviço.
- 11.13.1. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
- 11.14. A Fatura/Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada da declaração de que a mesma possui contabilidade regular, da Certidão de regularidade perante a Previdência Social, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, conforme [Portaria do DER-MG nº 2.650, de 07.05.2009](#), bem como a Guia de Recolhimento do ISS.
- 11.15. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e à rescisão contratual.
- 11.16. Os pagamentos que obedecerem aos prazos estabelecidos na presente ordem de serviço não estão sujeitos a atualização financeira.
- 11.17. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de

1% ao ano.

11.18. Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no item anterior.

11.19. Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente ao da emissão das Notas Fiscais não estarão sujeitos à atualização financeira

11.20. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

11.21. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias **2301 04 122 705 2500 0001 339030, 0 fonte (10.1)** do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), para o presente exercício financeiro. Nos exercícios seguintes, durante a vigência da respectiva ordem de serviço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação ou outras eventualmente incorporadas ao mesmo empreendimento.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.0.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do objeto ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ordem de serviço, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **DER-MG**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Efetuar comunicação ao **DER-MG**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

14.6. Não contratar, durante a vigência da ordem de serviço, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **DER-MG** ou do fiscal ou gestor do objeto, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no **CAGEF**, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do objeto, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo objeto, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **DER-MG**;

14.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.10. Manter durante toda a vigência da ordem de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.11. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

14.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do objeto, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

14.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

14.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **DER-MG**;

14.16. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

14.17. Apresentar ao **DER-MG**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

14.18. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

14.19. Atender às solicitações do **DER-MG** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do objeto, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

14.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **DER-MG**.

14.21. Instruir os seus empregados, à prevenção de incêndios nas áreas do **DER-MG**.

14.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

14.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.24. A CONTRATADA deverá observar, seja para a formulação da proposta, seja para a execução dos serviços, todas as informações e exigências contidas no ANEXO I - Termo de Referência que integrará a ordem de serviço independentemente de transcrição.

14.25. Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações do DER-MG:
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o objeto e seus anexos;
- 15.3. O DER-MG deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, assim como, fazer cumprir fielmente o que estabelece o Edital e todas as demais disposições legais para contratação e execução dos serviços e obras rodoviárias.
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 15.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente ordem de serviço e no Termo de Referência;
- 15.7. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste documento;
- 15.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.9.1. A Administração terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**.
- 15.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto .
- 15.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ordem de serviço ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ordem de serviço licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ordem de serviço licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da ordem de serviço licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ordem de serviço ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo DER-MG, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <https://compras.mg.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://www.der.mg.gov.br>.

18.11. Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

Belo Horizonte , de de 20.....

RODRIGO RODRIGUES TAVARES

DIRETOR GERAL DO DER-MG

**INTEGRAM ESSE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS
SEGUNTES ANEXOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DOC 111387743

**APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -
DOC 101197302**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2301403.0001/2025 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS PARA CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	

Telefone				
Endereço Eletrônico				
Nome do Representante Legal				
CPF do Representante Legal				
Prazo de Validade da Proposta:				
LOTE – XX				
Item	Un.	Qtde.	Descrição do Objeto	Valor Unitário
				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$
Prazo de Garantia				
Prazo de Entrega				
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega				

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no **ANEXO I** do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que esta sociedade empresária cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no presente certame.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, ou a realização de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. (art. 63, §1º da Lei nº 14.133 de 2021).

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação. (art. 63, IV da Lei nº 14.133 de 2021).

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2301403-0001/2025

PROCESSO SEI 2300.01.0144008/2024-53

ORDEM SERVIÇO – OS N.º /2025

AF VINCULADA AO EMPENHO EMITIDO PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, SOB O N.º:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301 26 782 081 4 284 0001 339039 0 10 1 PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

FORNECEDOR: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.309.790/0001-94

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS - SERVIÇOS

LOTE	ITEM	MATERIAL - SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-----------------------	----	--------	-------------	-------------

TOTAL

1. Garantia: conforme ANEXO I.
2. Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
3. Local de Faturamento: Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº 4001 - Prédio Gerais - 5º andar - Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901.
4. A inadimplência por atraso na entrega do material/serviço, acarretará ao licitante as penalidades descritas no edital no item 16 – Sanções Administrativas.
5. O pagamento será providenciado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
6. O recebimento do bem deverá ser feito por uma comissão de servidores designados pela DER-MG, que deverão atestar o recebimento do material.
7. A data de recebimento pela Comissão constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
8. Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 14.133/21 de 01 de abril 2021, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário sob o n.º _____.

9. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a execução do fornecimento dos produtos adquiridos.
10. O FORNECEDOR fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
11. O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura o acompanhem.
12. Fica o ADJUDICATÁRIO obrigado nos termos desta licitação, por todo o prazo de vigência da contratação, iniciada da assinatura da primeira AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

PELO DER-MG: _____

PELA CONTRATADA: _____

ANEXO A – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO A LGPD.

TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO A LGPD

Pelo presente termo, declaro que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD. Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento. Por fim, declaro ainda ciência sobre as condições do tratamento dos meus próprios dados pessoais.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Tavares, Diretor(a) Geral**, em 24/04/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106204116** e o código CRC **DAF25EB6**.

Referência: Processo nº 2300.01.0144008/2024-53

SEI nº 106204116

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
19/11/2024	DER/MG	2301617

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Felipe Dutra de Resende E-mail: felipe.resende@der.mg.gov.br	ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de placas de sinalização, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
ÚNICO	000110140	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS E DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	76

1.3. Especificação do Objeto

- 1.3.1. Constituem-se objeto desta licitação a aquisição de 76 (setenta e seis) placas de sinalização e respectivos suportes para as placas de sinalização, para atendimento do Termo de Compromisso de Conversão de Multa (42/2024-GR4/ICMBio) e respectivo termo aditivo 111159088, termos estes, entre o ICMBio e o DER-MG os quais determinam a execução do plano de trabalho (anexo I) do termo de compromisso supracitado, sendo que este anexo prevê a aquisição e entrega de placas e que serão utilizadas na sinalização da APA Morro da Pedreira e do Parque Nacional da Serra do Cipó - PARNA CIPÓ e instaladas pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 76 (setenta e seis) placas de sinalização e respectivos suportes, para atendimento do Termo de Compromisso de Conversão de Multa nº 42/2024-GR4/ICMBio e do termo aditivo acostado no evento 111159088, firmado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG).
- 2.2. O atendimento a essa exigência tem caráter de urgência, dado o prazo estabelecido no Termo de Compromisso. A sinalização adequada contribui para informar e educar a população sobre os limites de proteção dessas unidades de conservação.

3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO PREVISTO NO ETP

- 3.1. Conforme o Termo de Compromisso de Conversão de Multa (TCCM) nº 42/2024 - GR4/ICMBio e o Termo aditivo 111159088 celebrado pelo ICMBio e o DER-MG (108754309), o valor da conversão da multa é de **R\$ 174.777,96 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, correspondente ao valor consolidado da multa após aplicado o desconto de 60%, nos termos do art. 143, parágrafo 2º, inciso I, do Decreto nº 6.514/08, alterado pelo Decreto nº 11.080/2022. Ou seja, o valor mínimo para a aquisição das placas não pode ser inferior ao valor supracitado.
- 3.2. O orçamento previsto no ETP - Estudo Técnico Preliminar (data base julho/2024) para subsidiar a presente contratação previu a aquisição de 75 (setenta e cinco) placas no valor de R\$ 174.797,25 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). Entretanto, no andamento do processo houve a necessidade de atualização do orçamento. O Valor do novo orçamento (data base outubro/2024), considerando 75 (setenta e cinco) placas, foi inferior ao valor previsto no Termo de Compromisso de Conversão de Multa. Desta forma, será necessária a contratação de 76 (setenta e seis) placas para garantir o valor mínimo previsto para a aquisição das mesmas conforme Termo de Compromisso de Conversão de Multa. O novo valor do orçamento para 76 (setenta e seis) placas (data base de outubro/2024) é de R\$ 174.777,96 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme planilha de preço 108784320. Portanto, justifica-se a contratação das 76 (setenta e seis) placas em substituição às 75 placas previstas no ETP.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 4.1. A aquisição das placas é necessária para atendimento do Termo de Compromisso de Conversão de Multa (42/2024-GR4/ICMBio), termo este, entre o ICMBio e o DER-MG o qual determina a execução do plano de trabalho (anexo I) do termo de compromisso supracitado, sendo que este anexo prevê a aquisição e entrega de placas e que serão utilizadas na sinalização da APA Morro da Pedreira e do Parque Nacional da Serra do Cipó - PARNA CIPÓ, pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

Razões para a Justificativa da Aquisição:

- Cumprimento de Termo de Compromisso de Conversão de Multa:** O Termo de Compromisso firmado entre o ICMBio e o DER-MG exige a aquisição e instalação de placas de sinalização.
- Conservação Ambiental e Proteção das Unidades de Conservação:** A APA Morro da Pedreira e o PARNA Cipó são áreas de relevante importância para a preservação da biodiversidade, abrigando uma vasta gama de fauna e flora. A instalação das placas tem como objetivo evitar que usuários e visitantes acessem áreas restritas, que são de grande fragilidade ambiental, e também orientará quanto às condutas permitidas e proibidas, garantindo maior respeito aos limites e regras de preservação.
- Atendimento ao Prazo e Planejamento:** A execução do Termo de Compromisso está vinculada ao cumprimento de prazos específicos.

- 4.2. A realização dessa licitação se faz necessária para o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 42/2024-GR4/ICMBio, no qual o DER-MG se comprometeu a executar o plano de trabalho, anexo I, do referido termo. Assim, a aquisição das 76 (setenta e seis) placas de sinalização e respectivos suportes é fundamental para o alcance dos objetivos estabelecidos. A licitação segue os princípios da legalidade, eficiência, e transparência, essenciais para o bom uso dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 101197302), a contratação será realizada sob demanda de empresas terceirizadas. Esta solução demonstra-se viável técnica e financeiramente, trazendo vantagens como não ser necessária a aquisição de equipamentos e a não sobrecarga de trabalho para a equipe da DG/AMA. A solicitação por demanda, conforme as necessidades da instituição no período, facilita o gerenciamento e permite um planejamento mais assertivo do produto. Ademais, o modelo de contratação vem sendo utilizado por outras instituições.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II (compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor da Lei 14.133/21, sendo este substituído por autorização de compra/nota de empenho.

7. DOS LOTES

- 7.1. A aquisição dos itens especificados será agrupada em lote único, considerando as especificidades de mercado.
- 7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.
- 7.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 7.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. **Da Sustentabilidade:**
- 8.1.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.
- 8.2. **Da indicação de marcas ou modelos:**
- 8.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 8.3. **Da exigência de carta de solidariedade:**
- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 8.4. **Da Garantia da Contratação:**
- 8.4.1. Não será exigida garantia de execução do serviço.
- 8.5. **Da participação de consórcios**
- 8.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.
- 8.6. **8. Da subcontratação**
- 8.6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 8.7. **Da amostra**
- 8.7.1. Não será exigida amostra nesta contratação.

9. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. Justifica-se a modalidade de Pregão Eletrônico, por tratar-se de aquisição de serviço comum no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

10. DA GARANTIA - CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO PRODUTO (FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL)

- 10.1. A contratada deverá prestar garantia dos serviços no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.2. **A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**
- 11.2.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- 11.2.2. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 11.2.3. O produto deverá atender às seguintes características:
- 11.2.3.1. Formadas por peça única, sem emendas, coladas ou encaixadas (exceção feita apenas para o reforço, que deve ser fixado na parte de trás da placa).
- 11.2.3.2. **Dimensões da placa:** 2,0 m de largura x 1,0 m de altura.
- 11.2.3.3. **Material de confecção da placa:**
- Peça única de chapas galvanizadas nº 18 (espessura de 1,25 mm) perfeitamente plana, lisa e isenta de saliências ou bordas cortantes.
 - Parafusos galvanizados.
 - As chapas deverão passar por processo de limpeza e desengraxamento, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas; e tratamento antiferruginoso.
 - A placa deve ter aplicação de wash-primer e fundo primer (fosfatização) indicada para promover aderência sobre superfícies de aço galvanizado.
 - O acabamento deve ser feito com pintura eletrostática.
- 11.2.3.4. **Sinalização da placa:**
- A película reflexiva deve ser composta por lentes prismáticas, micropoliedros (cubos completos) de ótima performance em reflexividade e angularidade. A película deve ser ideal para visualização a longas distâncias e em condições adversas diurnas e noturnas (chuva, neblina, entardecer e amanhecer). Devem ser fornecidos em tantas cores quantas necessárias para as informações e os logotipos do layout a ser apresentado pelo ICMBio;
 - Deve ser aplicada por cima, na área contendo informações, uma película antipichação transparente com redução máxima de 20% de visibilidade;
- 11.2.3.5. **Suporte para sustentação da placa:**
- Altura de 320,0 cm (3,2 metros).
 - Deverão ser confeccionados 02 postes, para cada placa, em tubo de aço galvanizado, com 3,20 metros (três metros e vinte centímetros) de comprimento, diâmetro externo de 2 e 1/2" (duas polegadas e meia) e parede com espessura mínima de 3,0 mm (três milímetros).
 - A base deverá conter aletas anti-giro de 6 cm x 6 cm (36 cm²), com espessura mínima de 2 mm, soldadas ao poste a 20 cm da base. O topo (extremidade oposta) deverá conter uma tampa (chapéu) galvanizada para proteção contra infiltração de água.
- 11.2.3.6. **Verso da Placa:**
- No verso, o acabamento deverá ser feito com wash primer à base de cromato de zinco e, após secagem, deverão ser aplicadas duas camadas de tinta (tipo esmalte sintético) de cor preta fosca ou semi-fosca.
 - As placas deverão ser contornadas por um perfil metálico de aço carbono galvanizado, por imersão à frio, e possuir longarinas que proporcionem reforço para que mantenham-se planas e não sofram com o efeito do vento.
 - Este reforço deve ser fixado à chapa horizontalmente, através de solda ponto a ponto. Os reforços devem ser pintados na cor preta, com tratamento e primer adequado ao tipo de procedimento.
- 11.2.3.7. **Mensagens e símbolos**
- Mensagens:**
- Frase de orientação;

- Nome da Unidade de Conservação Federal;
- Número e data do Decreto de Criação e/ou ampliação;
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- Ministério do Meio Ambiente;

Símbolos:

- Brasão da União;
- Logo do ICMBio;
- Logo da Unidade de Conservação Federal (opcional);
- Tarja de restrição;
- Tarja de identificação federal;

11.2.3.8. Frente da placa:

- Fundo: branco;
- Letras: pretas (exceto da tarja de restrição);
- Brasão da União: cores padrão;
- Logo do ICMBio: conforme manual de identidade visual do órgão;
- Logo da UC: nas cores especificadas no layout a ser encaminhado (opcional);
- Tarja de identificação federal: verde e amarelo;
- Tarja de restrição com letras vermelhas ou brancas (conforme modelo e apenas para as placas do PARNA Cipó);

11.2.3.9. Fonte:

- Nome da UC: por extenso, negrito e de caixa alta;
- Fonte do nome da UC: DIN Alternative Black;
- Tamanho: Definido em modelo coreldraw encaminhado à contratada em reunião de planejamento, nos parâmetros dos modelos do item 10.2.3.10;

11.2.3.10. MODELO DAS PLACAS:





República Federativa do Brasil

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL APA MORRO DA PEDREIRA

ATENÇÃO: ESTA ÁREA É REGIDA POR LEIS ESPECIAIS DE MEIO AMBIENTE

DECRETO PRESIDENCIAL Nº98.891 DE JANEIRO DE 1990

Respeite as normas das unidades de conservação.

**Consulte os órgãos ambientais antes de comprar, vender propriedades rurais,
realizar intervenções e construções ou qualquer atividade de impacto na APA Morro da Pedreira .**



Mais informações:

E-mail: apa.morrodapedreira@icmbio.gov.br

Telefone : (21) 97896-3455



- 11.2.4. Cada item tem sua especificação bem definida, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;
- 11.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.2.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 11.2.7. A falta do produto ou matéria prima para construção, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste termo de referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão (Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133).

12.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

12.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

12.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

12.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

12.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

12.2.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

12.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

12.2.4. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.2.5. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.6. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica principalmente pela necessidade de o produto ter durabilidade por longo período de tempo.

12.2.7. A aceitabilidade está vinculada ao atendimento das especificações enumeradas no Estudo Técnico Preliminar.

12.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

12.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter minimamente as seguintes informações:
- 12.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;
 - 12.2. Valor total para todo o período, por lote, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
 - 12.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.
- 12.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 12.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 12.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 12.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 12.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - 12.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 12.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 12.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. **Do prazo de Entrega**
- 14.2. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta)** dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
 - 14.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.4. **Do Local e Horário de Entrega**
- 14.4.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: sede da 1ª URG/DER-MG – Belo Horizonte, na Avenida Tereza Cristina, 3.826, Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-650.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 15.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:
- 15.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável do acompanhamento e pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade.
- 15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 15.5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 15.5.2. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 15.5.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. **Da Liquidação**
- 16.1.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
 - 16.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.1.2.1. O vencimento;
 - 16.1.2.2. A data da emissão;
 - 16.1.2.3. Os dados da nota de empenho e do órgão Contratante;
 - 16.1.2.4. O valor a pagar; e
 - 16.1.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 16.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
 - 16.1.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.2. **Do Pagamento:**
- 16.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
 - 16.2.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 16.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

- 16.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.2.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 16.2.6.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 16.2.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.3. **Da Antecipação de Pagamento:**

- 16.3.1. Não se aplica.

17. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. **Regras Gerais:**

- 17.1.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.1.4. Após aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.1.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial na contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

17.2. **Da Fiscalização na contratação:**

- 17.2.1. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.2.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.2.3. O fiscal emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.2.5. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.2.6. O fiscal fiscalizará a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.2.7. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17.3. **Da Gestão da contratação:**

- 17.3.1. O gestor da contratação orientará os fiscais no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.3.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.3.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.3.4. O gestor da contratação coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.3.5. O gestor da contratação coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.3.6. O gestor da contratação realizará o recebimento definitivo do objeto de aquisição, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.3.7. O gestor da contratação elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 17.3.8. O gestor da contratação tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

18. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

18.2. **Da Prova de Conceito (PoC):**

18.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

19. HABILITAÇÃO

19.1. Conforme previsto no instrumento convocatório.

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

20.2. Do Contratante

- 20.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência e eventuais anexos.
- 20.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 20.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 20.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 20.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 20.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 20.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 20.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 20.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 20.2.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 19.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.2.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 20.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 20.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 20.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3. Do Contratado:

- 20.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 20.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 20.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 20.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 20.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 20.3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 20.3.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 20.3.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.3.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 20.3.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 20.3.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto da contratação.
- 20.3.12. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 20.3.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.3.14. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.3.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.
- 20.3.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 20.3.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 20.3.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução da contratação.
- 20.3.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.3.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 20.3.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 174.777,96 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), referidos a outubro/2024**, conforme apurado no mapa de preço 108784320. Insta salientar que o valor foi extraído da composição do Relatório do Orçamento - Sintético pela Gerência de Custos Referenciais e Normas Técnicas (GCN).

LOTE	VALOR ESTIMADO
Único	R\$ 174.777,96

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 - Lei nº 24.678/24 que estabelece estimativa de receitas e despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais.

22.1.1. A contratação será atendida pelas dotações Orçamentarias encaminhadas pelo setor responsável e certificada no processo por memorando específico.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Francisco Tavares Quadros, Servidor (a) Público (a)**, em 11/04/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111387743** e o código CRC **F8885241**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
EQUIPE DE INSTRUÇÃO – GR 4

Rua Jardim Botânico, 414, - Bairro Jardim Botânico - Rio de Janeiro - CEP 22461-000

Telefone:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DADOS DO COMPROMISSÁRIO

Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Nº do auto de infração: 023251-B

DADOS DO INSTITUTO CHICO MENDES

Coordenador do Projeto: Romina Belloni da Silva

Contato: Endereço: Rodovia MG 10, km 97, Distrito da Serra do Cipó, Santana do Riacho. CEP: 35847-000

Telefone: 31-3718-7469

E-mail: romina.silva@icmbio.gov.br

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: Sinalização das unidades de conservação constituintes do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Cipó-Pedreira

Meta: Aquisição dos insumos conforme especificações e prazos detalhados no cronograma físico e financeiro.

Local da execução do Projeto (entrega do insumo):**Parque Nacional da Serra do Cipó**

Endereço: Rodovia MG 10, km 97, Distrito da Serra do Cipó, Santana do Riacho. CEP: 35847-000

Telefone: 31-3718-7469

E-mail: romina.silva@icmbio.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO¹

Especificação do Itens	Data de Aquisição	Valor (R\$)
1. QUANTIDADE: 76 (SETENTA E SEIS UNIDADES) - Confeção de placas e respectivas estruturas de sustentação. - Dimensões da placa: 2,0 m de largura x 1,0 m de altura; - Material de confecção da placa: Peça única de chapas galvanizadas nº 18 (espessura de 1,25 mm) perfeitamente plana, lisa e isenta de saliências ou bordas cortantes;- Parafusos galvanizados; - Sinalização da placa: Película reflexiva de ótima performance em reflexividade e angularidade. A película deve ser ideal para visualização a longas distâncias e em condições adversas diurnas e noturnas (chuva, neblina, entardecer e amanhecer).- Devem ser fornecidos em tantas cores quantas necessárias para as informações e os logotipos do layout a ser apresentado pelo ICMBio; - Suporte para sustentação da placa: Altura de 330,0 cm (3,3 metros);- 02 postes, para cada placa, em tubo de aço galvanizado, sem soldas transversais, com 3,30 metros (três metros e trinta centímetros) de comprimento, diâmetro externo de 2 e 1/2" (duas polegadas e meia) e parede com espessura mínima de 3,0 mm (três milímetros). A base deverá conter aletas antigiro de 6 cm x 6 cm (36 cm²), com espessura mínima de 2 mm, soldadas ao poste a 20 cm da base. O topo (extremidade oposta) deverá conter uma tampa (chapéu) galvanizada para proteção contra infiltração de água.	até 240 (duzentos e quarenta) dias após assinatura do Termo de Compromisso	R\$ 174.777,96
2.		
3.		
4.		
Prazo total para execução	Até 240 dias após assinatura do TCCM	
Prazo para relatórios de execução	Até 30 dias após a entrega dos insumos	

Prazo para prestação de contas	Até 30 dias após a entrega dos insumos
Prazo para análise da prestação de contas e quitação da Conversão	Até 60 dias após a entrega dos insumos
Prazo de vigência do TCCM - A contar da data de assinatura	Até 240 dias
Custo total do projeto/cota-parte	R\$ 174.777,96

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

EQUIPE DE INSTRUÇÃO - GR4/SUDESTE (EI-GR4)

Portaria ICMBio Nº 627, de 06/03/2024

Portaria ICMBio Nº 903, de 19/03/2024

Instituto Chico Mendes

Local Belo Horizonte, Data 07/04/25

Rodrigo Tavares

Rodrigo Rodrigues Tavares
Diretor Geral do DER/MG

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF nº 17.309.790/0001-94



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Fortes Machado, Analista Ambiental**, em 31/03/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021187342** e o código CRC **4C43E038**.



Setor solicitante : DP/GMA - DER/DG/ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE
Orçamento : 7120 - 7120 - Aquisição de Placas de Sinalização e suportes de instalação (placas de informativos ambientais) - ICMBio - PARNA Cipó
Versão : 3 - Aumento da quantidade para adequação ao projeto. Condição : Sem Desoneração
BDI% Padrão : 14,95
Trecho : Não vinculado a trecho específico
Extensão : 0,000 Data base : 31/10/2024

Referência	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
00.00.00.001	5213418 #1	Placa em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III - confecção sem implantação	m2	152,000	611,25	92.910,00
00.00.00.002	5213868 #1	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C, para placas - 2,00 x 1,00 m - fornecimento incluindo os conjuntos de fixação e os dois suportes, sem a implantação	un	76,000	1.077,21	81.867,96
Total do grupo:						174.777,96
Total:						174.777,96
Total geral do orçamento:						174.777,96





Setor solicitante : DP/GMA - DER/DG/ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE
Orçamento : 7120 - 7120 - Aquisição de Placas de Sinalização e suportes de instalação (placas de informativos ambientais) - ICMBio - PARNA Cipó
Versão : 3 - Aumento da quantidade para adequação ao projeto. Condição : Sem Desoneração
BDI% Padrão : 14,95
Trecho : Não vinculado a trecho específico
Extensão : 0,000 Data base : 31/10/2024

Descrição do grupo	Percentual	Total do grupo	Preço/un
	100,0000	174.777,96	174.777,96
Total geral	100,0000	174.777,96	174.777,96





Setor responsável	: DP/GMA - DER/DG/ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	Valores expressos em Reais (R\$)
Setor solicitante	: DP/GMA - DER/DG/ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	
Ano	: 2024	Data orçamento: 13/02/2025
Orçamento	: 7120 - Aquisição de Placas de Sinalização e suportes de instalação (placas de informativos ambientais) - ICMBio - PARNA Cipó	Região Central
Trecho	: Não vinculado a trecho específico	
Município(s)	: Belo Horizonte	
Versão	: 2 - Atualização do orçamento	Sem Desoneração
Extensão	: 0,000	Data base: 01/10/2024
Observação	: Nova versão em função da data do orçamento da versão 1	
Regime de Execução	: Empreitada por preço unitário	

Serviço: 5212552 - Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço Unidade: m2

Equipamento	Ut. Pr	Ut. Impr	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
E9076 Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	1,0000	0,0000	43,4478	37,6882	1,0000000	43,4478
E9753 Grupo gerador - 23 kVA	1,0000	0,0000	26,8099	5,5105	1,0000000	26,8099
Total de equipamentos:						70,2577

Mão-de-Obra	Nr.Salários	Encargos(%)	Custo Mão de Obra	Consumo	Custo Horário
P9801 Ajudante		190,1070	22,6367	1,0000000	22,6367
P9822 Pintor		159,4567	33,4180	2,0000000	66,8360
Total de mão de obra:					89,4727

Produção da Equipe	19,15000	Custo Horário da Execução	159,7304
		Custo Unitário da Execução	8,3410

Fator de Interferência de tráfego - FIT	0,0000	Valor FIT	0,0000
---	--------	-----------	--------

Materiais	Consumo	Unid.	Custo Unitário	Custo Total
M3153 Tinta em pó à base de resina poliéster	0,1120000	Kg	64,0283	7,1712
Total de materiais:				7,1712

Este serviço segue a metodologia Sicor.	Custo Unitário do serviço:	15,51
---	----------------------------	-------



Setor responsável	: DP/GMA - DER/DG/ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	Valores expressos em Reais (R\$)
Setor solicitante	: DP/GMA - DER/DG/ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	
Ano	: 2024	Data orçamento: 13/02/2025
Orçamento	: 7120 - Aquisição de Placas de Sinalização e suportes de instalação (placas de informativos ambientais) - ICMBio - PARNA Cipó	Região Central
Trecho	: Não vinculado a trecho específico	
Município(s)	: Belo Horizonte	
Versão	: 2 - Atualização do orçamento	Sem Desoneração
Extensão	: 0,000	Data base: 01/10/2024
Observação	: Nova versão em função da data do orçamento da versão 1	
Regime de Execução	: Empreitada por preço unitário	

Serviço: 5213418#1 - Placa em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III

Unidade: m2

+ III - confecção sem implantação

Equipamento	Ut. Pr	Ut. Impr	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
E9507 Plotadora de recorte com computador e programa computacional	1,0000	0,0000	25,2153	15,8959	0,4819300	12,1520
E9568 Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	1,0000	0,0000	0,2052	0,1361	0,1506000	0,0309
E9622 Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	1,0000	0,0000	12,1487	7,7224	0,4819300	5,8548
E9623 Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	1,0000	0,0000	14,7298	9,3631	0,2008000	2,9577
E9753 Grupo gerador - 23 kVA	1,0000	0,0000	26,8099	5,5105	0,4819300	12,9205
Total de equipamentos:						33,9159

Mão-de-Obra	Nr.Salários	Encargos(%)	Custo Mão de Obra	Consumo	Custo Horário
P9801 Ajudante		190,1070	22,6367	2,0000000	45,2734
P9823 Serralheiro		158,8433	33,3390	1,0000000	33,3390
P9824 Servente		200,8074	20,6314	2,0000000	41,2628
P9830 Montador		160,8712	36,3654	1,0000000	36,3654
			Total de mão de obra:		156,2406

Produção da Equipe	4,00000	Custo Horário da Execução	190,1565
		Custo Unitário da Execução	47,5391

Fator de Interferência de tráfego - FIT	0,0000	Valor FIT	0,0000
---	--------	-----------	--------

Materiais	Consumo	Unid.	Custo Unitário	Custo Total
M1367 Chapa fina em aço galvanizado	9,4200000	Kg	11,2950	106,3989
M3237 Película retrorrefletiva tipo III	1,4000000	m2	258,7977	362,3168
Total de materiais:				468,7157

Serviços	Consumo	Unid.	Custo Unitário	Custo Total
5212552 Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m2	15,5100	15,5100
Total de serviços auxiliares:				15,5100

Este serviço segue a metodologia Sicor.	Custo Unitário do serviço:	531,76
---	----------------------------	--------



Setor responsável	: DP/GMA - DER/DG/ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	Valores expressos em Reais (R\$)
Setor solicitante	: DP/GMA - DER/DG/ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	
Ano	: 2024	Data orçamento: 13/02/2025
Orçamento	: 7120 - Aquisição de Placas de Sinalização e suportes de instalação (placas de informativos ambientais) - ICMBio - PARNA Cipó	Região Central
Trecho	: Não vinculado a trecho específico	
Município(s)	: Belo Horizonte	
Versão	: 2 - Atualização do orçamento	Sem Desoneração
Extensão	: 0,000	Data base: 01/10/2024
Observação	: Nova versão em função da data do orçamento da versão 1	
Regime de Execução	: Empreitada por preço unitário	

Serviço: 5213868#1 - Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C, para placas - 2, 00 x 1,00 m - fornecimento incluindo os conjuntos de fixação e os dois suportes, sem a implantação

Unidade: un

Materiais	Consumo	Unid.	Custo Unitário	Custo Total
M0787 Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	30,1440000	Kg	29,3648	885,1725
M0789 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	1,8300000	Kg	28,3866	51,9475
Total de materiais:				937,1200

Este serviço segue a metodologia Sicor.

Custo Unitário do serviço: 937,12

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Gerência de Custos Referenciais e Normas Técnicas

Anexo nº BDI/DER/DPEI/GCN/2025

PROCESSO Nº 2300.01.0144008/2024-53

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRAS RODOVIÁRIAS

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	INC. (6)
		DIFERENCIADO	
		MATERIAL (5)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,42%	CD
LUCRO BRUTO	L	4,94%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,80%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,29%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,53%	CD
RISCO(*)	R	0,76%	CD
TRIBUTOS	I	3,65%	PV
ISS	ISS ⁽²⁾	-	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$	
BDI (NUMERADOR)		10,76%	
BDI (DENOMINADOR)		96,35%	
BDI		14,95%	
OBSERVAÇÕES			
(1) SIGLA. (2) INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%. (3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO. (4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. (5) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA. (6) INCIDÊNCIA.			



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Hallack Gouvêa Mascarenhas, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ney Loureiro Lima, Gerente.**, em 27/02/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108506194** e o código CRC **452D274A**.

Referência: Processo nº 2300.01.0144008/2024-53

SEI nº 108506194